



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 359, de 11 de dezembro de 2025

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º
DA LEI Nº 6.383, DE 29 DE ABRIL
DE 2019)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO
56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.383, de
29 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º

Parágrafo único. Consideram-se doenças graves para
fins do disposto neste artigo, o autismo, a fibromialgia,
tuberculose ativa, doença de Alzheimer, alienação mental,
esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira,
hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante,
cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose
anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados
avançados da doença de Paget (osteíte deformante),
contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência
adquirida, transtorno do desenvolvimento da linguagem
(TDL) e a fibrose cística. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11
de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos
Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de
Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 182/2025, de
autoria do vereador Marcão Braz e sofreu Emenda da
Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 360, de 11 de dezembro de 2025

(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 6.948, DE 24 DE JANEIRO
DE 2023)

FAÇO SABER QUE A CAMARA
MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

APROVOU E EU, NOS TERMOS DO
ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI
ORGANICA DO MUNICÍPIO,
SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 6.948, de 24 de janeiro de
2023 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as
dotações próprias do Orçamento da Câmara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro
de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11
de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos
Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de
Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta lei teve origem no Projeto de Lei nº 213/2025 de
autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

ANEXO I - ATIVOS

CARGO/PROVIMENTO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
Agente de Serviços Internos (Efetivo)	2.558,74	2.691,80	2.831,77	2.979,02	3.163,72	3.359,87	3.601,79	3.861,11	4.139,11
Agente de Segurança Legislativa (Efetivo)	2.731,33	2.873,37	3.022,78	3.179,96	3.377,12	3.586,51	3.844,73	4.121,55	4.418,30
Recepcionista (Efetivo)	3.054,46	3.213,29	3.380,38	3.556,16	3.776,64	4.010,80	4.299,57	4.609,14	4.941,00
Motostu- (Efetivo)	3.054,46	3.213,29	3.380,38	3.556,16	3.776,64	4.010,80	4.299,57	4.609,14	4.941,00
Agente Oper. Serv. Div. Manut. e Conservação (Efetivo)	3.588,53	3.775,13	3.971,44	4.177,95	4.436,99	4.712,08	5.051,35	5.415,05	5.804,93
Agente de Telecomunicação e Recepção (Efetivo)	3.588,53	3.775,13	3.971,44	4.177,95	4.436,99	4.712,08	5.051,35	5.415,05	5.804,93
Auxiliar de Compras, Arquivos e Patrimônio (Efetivo)	4.539,17	4.775,21	5.023,52	5.284,74	5.612,40	5.960,36	6.389,52	6.849,56	7.342,72
Auxiliar Parlamentar (Efetivo)	5.137,22	5.404,36	5.685,38	5.981,02	6.351,84	6.745,66	7.231,35	7.752,01	8.310,15
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio (Efetivo)	6.052,53	6.367,26	6.698,36	7.046,68	7.483,56	7.947,54	8.519,78	9.133,20	9.790,76
Assistente Técnico de Informática (Efetivo)	7.850,49	8.258,72	8.688,17	9.139,95	9.706,63	10.308,44	11.050,65	11.846,30	12.699,23
Secretário de Coordenação de Comissões Permanentes (Efetivo)	7.860,64	8.269,39	8.699,40	9.151,77	9.719,18	10.321,77	11.064,94	11.861,61	12.715,65
Oficial de Recursos Humanos e Financeiros (Efetivo)	7.870,37	8.279,63	8.710,17	9.163,10	9.731,21	10.334,55	11.078,63	11.876,29	12.731,39
Controlador Interno (Efetivo)	7.876,94	8.286,54	8.717,44	9.170,75	9.739,33	10.343,17	11.087,88	11.886,21	12.742,02
Procurador Legislativo (Efetivo)	7.876,94	8.286,54	8.717,44	9.170,75	9.739,33	10.343,17	11.087,88	11.886,21	12.742,02
Assessor Coordenador Técnico da Administração (Efetivo)	7.876,94	8.286,54	8.717,44	9.170,75	9.739,33	10.343,17	11.087,88	11.886,21	12.742,02
CARGO/PROVIMENTO	Vencim.								
Diretor Administrativo (Função de Confiança)	13.690,00								
Diretor Legislativo (Função de Confiança)	5.128,53								
Chefe de Gabinete da Presidência (Comissão)	8.967,00								
Chefe de Gabinete Legislativo (Comissão)	6.201,93								
Assessor de Gabinete Legislativo (Comissão)	5.128,53								
Assessor de Gabinete da Presidência (Comissão)	4.884,00								
Vereador	7.005,00								
Vereador - Presidente	11.145,00								

LEI Nº 7 361, de 11 de dezembro de 2025

(ALTERA O INCISO II DO ART. 1º, O ART. 3º E O 4º DA
LEI Nº 6.947, DE 24 DE JANEIRO DE 2023)

FAÇO SABER QUE A CAMARA
MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
APROVOU E EU, NOS TERMOS DO
ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI